



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

31 DE AGOSTO DE 2021

ACTA Nº 21

-----Aos trinta e um dias do mês de Agosto de 2021, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis, e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Gerales Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----A Câmara Municipal justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para dar "uma nota relacionada com uma temática que temos aqui discutido por diversas vezes, inclusivamente na maior parte das vezes suscitada pelo senhor vereador Rui Silva, e tem a ver com as condições de segurança na estrada entre Arganil e o Sarzedo. Também na sequência da intervenção do público que teve lugar aqui numa anterior reunião, tive oportunidade de solicitar uma intervenção mais activa por parte das forças de segurança, nomeadamente da GNR e da articulação que estabeleci com o Comandante da GNR, houve um aspecto que queria aqui relatar porque também é significativo, ou seja, pese embora aquilo que ali tem acontecido não ser, do ponto de vista até cívico, o mais adequado, ou o mais recomendável ou o mais aceitável, do ponto de vista daquilo que tem sido a realidade dos acidentes, aquilo que ele me reportou foi em todo aquele troço de estrada, dois acidentes nos últimos dois anos; um terá sido uma





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

distracção junto à rotunda, naquela passadeira junto à rotunda à saída da vila, e o outro da senhora que esteve aqui presente e que aparentemente não terá tido a ver com a velocidade, pois aconteceu às 7.30 da manhã; aparentemente nestes dois acidentes não haverá nenhuma questão de velocidade nem de exagero relacionado com os mesmos. Ainda assim, a GNR está mais atenta, mais interventiva, levanta-se sempre aqui aquela questão que já aqui discutimos, nomeadamente as soluções de medição de velocidade e das consequentes contra-ordenações, os próprios serviços desconcentrados da GNR têm uma grande impossibilidade prática para fazer essas acções na medida em que quando elas se mostram necessárias, implicam a deslocação de uma equipa que vem do destacamento de Coimbra para fazer essas acções; há aqui de facto um constrangimento e uma situação que espero que entretanto possa ser ultrapassada, do ponto de vista dos recursos, porque claramente nota-se aqui, para além de um problema ao nível dos recursos humanos, que são escassos, por parte da GNR, há também estas questões mais operativas que acabam por constituir um constrangimento.-----

-----Independentemente disso, e era algo de que também já tínhamos falado, tínhamos aqui conversado acerca da implementação de algumas medidas da calma de trânsito, na empreitada de reabilitação daquela via temos considerado o alteamento de duas passadeiras e aquilo que queria aqui colocar, para decidirmos isto colegialmente era vermos quais são aquelas que se justifica, que são mais pertinentes de ser alteradas, do ponto de vista do alteamento da cota. Encher a estrada toda de "montanhas" também não me parece que faça muito sentido, mas o projectista tinha considerado duas situações que até nos parece que não são as localizações mais adequadas, uma vez que elas eram imediatamente a seguir à ponte, uma sucessiva à outra, não me parece que faça muito sentido, mas diria que faz sentido que algures no meio das 3 rotundas, que se considere o alteamento de uma passadeira entre cada duas. Como o senhor vereador Rui Silva passa ali com regularidade diária, gostaria que pudesse dar a sua sugestão.-----

-----Quero também dar nota daquilo que foi o compromisso possível que estabelecemos em volta dos festejos do concelho, nomeadamente naquilo que tem a ver com as comemorações do feriado municipal; tivemos que tomar a opção que menos nos agrada, mais uma vez, pelo segundo ano consecutivo não conseguimos realizar a Ficabeira e a Feira do Mont'Alto, dentro daquilo que era o formato convencional; ainda assim, também entendemos que não podíamos deixar de assinalar aquela que é a data mais marcante do concelho, de uma forma digna e dignificante. Nesse sentido, teremos a sessão do feriado municipal no dia 7 de manhã, pelas 10.30h, e teremos depois alguma programação cultural de grande qualidade que tem que acautelar aquilo que são todas as regras, todas as recomendações relacionadas com o combate à pandemia; é isso que está estabelecido na programação. Ao mesmo tempo que haverá estes momentos culturais com exposições, com espectáculos, há sempre essa preocupação deles acontecerem em zonas que sejam passíveis de vedação, com lugares sentados, com controlo de acessos e sempre que possível com a transmissão por streaming, através do canal do facebook. Apelar ao vosso envolvimento na sessão e naquilo que tem a ver com as comemorações do feriado municipal."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para dizer que "reportando-me à questão que o Senhor Presidente colocou, relativamente à ligação Arganil – Sarzedo, ainda bem que o número de acidentes é reduzido, mas de modo algum isto pode servir de argumento para aligeirar seja o que for; e nunca se sabe quando, de um momento para o outro, possa acontecer uma coisa desagradável. A minha preocupação acima de tudo é colaborar para que se encontrem algumas soluções e que se intervenha no sentido de salvaguardar o bem-estar e a segurança das pessoas. Referente à pessoa que foi colhida na passadeira, foi a uma velocidade que não era muito reduzida, tanto que a pessoa foi colhida e foi projectada sete metros; pode acontecer a qualquer momento, é uma ocorrência para a qual devemos estar preparados. Sobre a proposta das passadeiras elevadas, concordo perfeitamente, e os dois intervalos são entre a rotunda do Cobra e a rotunda de S. Pedro e também entre esta e a ponte. Vou aqui mais uma vez testemunhar: ontem fui tomar café ao Lopes e assisti a um carro a alta velocidade, em direcção a Arganil. Para não se dizer que eu invento, ou que as pessoas dramatizam demasiado a situação, é fácil colocar lá uma câmara de vigilância, dissimulada, e registar as velocidades; e depois tiramos conclusões. Há uma sistemática tendência para se exercer o excesso de velocidade e ainda bem que não tem havido acidentes. Por exemplo no café do Lopes já houve um caso de uma viatura que se despistou e entrou pela esplanada a dentro neste café; o que vale foi que naquele momento as pessoas tinham acabado de sair do café e não apanhou ninguém."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "era título de notícia de jornal já esta semana que há 20, 30 nos, aquilo que a juventude fazia eram os inter-rails; agora são as corridas ilegais; estava a colocar-se o paralelismo. Felizmente aqui ainda não é assim tão notório quanto isso, há umas palermices que acontecem, uns exageros que não deviam acontecer, e curiosamente ainda antes de ontem estava a ser transmitida uma reportagem sobre essa temática. Neste momento, principalmente em meio urbano, para além de uma nova realidade sociológica, há também isto associado a muito dinheiro que é jogado em aposta em corridas ilegais. Em Coimbra todas as semanas há mais do que uma corrida nocturna e é impossível as pessoas não ouvirem. Continuamos atentos e preocupados com esta situação e conforme tinha sido o nosso compromisso, a questão do alteamento dessas duas passagens de peões virá induzir uma redução de velocidade obrigatoriamente e há depois também os mecanismos de sinalização vertical que ainda queremos colocar. Concordo plenamente com aquilo que disse, felizmente que não tem havido número significativo de acidentes, mas para além disso importa-nos também evitar que eles possam vir a acontecer."-----

ORDEM DO DIA





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Actas para Aprovação;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quinto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Actas para Aprovação

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **Acta nº 17**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **06 de Julho de 2021**, e da **Acta nº 18**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **20 de Julho de 2021**.-----

-----Analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 17**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 06 de Julho de 2021 e por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Tyoga Macdonald, a **Acta nº 18**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia 20 de Julho de 2021.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Alteração ao Mapa de Pessoal relativo ao ano de 2021** e envio da mesma para apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----Presente a proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal relativo ao ano de 2021, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “temos tido um constrangimento muito significativo nalgumas áreas críticas, mas a área que tem sido mais crítica tem sido a da recolha dos resíduos sólidos; na altura do Verão, como todos sabem, chegamos a quadruplicar o volume de resíduos sólidos urbanos recolhidos e neste ano deu-se a circunstância de vários funcionários em simultâneo, daqueles que estão afectos à recolha dos resíduos sólidos urbanos de terem ficado de baixa médica: isso criou aqui um constrangimento muito grande, foi necessário fazer a reafecção de pessoal de outros serviços, nomeadamente dos espaços verdes, prejudicando o trabalho ao nível da higiene urbana, da limpeza urbana. Entretanto entendemos, até porque tenho ideia que uma das pessoas que está de baixa a probabilidade de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

regressar é diminuta, e entendemos até porque existem ainda recursos no âmbito de uma reserva de recrutamento que está constituída, que será a oportunidade para fazer a afectação ou a criação de um posto de trabalho de um assistente operacional para esta área de recolha de resíduos sólidos urbanos. É uma situação circunstanciada como aquelas que temos apreciado aqui nas últimas semanas.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal relativo ao ano de 2021 e enviar a mesma para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **Atribuição do Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade** e submissão da proposta de alteração ao Mapa de Pessoal relativo ao ano de 2021 à Assembleia Municipal.-----

-----Presente a proposta de Atribuição do Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade, bem como a de Alteração ao Mapa de Pessoal relativo ao ano de 2021, que se dão por reproduzidas, para todos os efeitos legais, e das quais se anexam cópias à acta.-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que “este enquadramento foi definido, do ponto de vista legislativo, na Lei do Orçamento do Estado, é reconhecer que a nível do pessoal que está na categoria de assistente operacional que há níveis de risco no exercício da profissão muito diferenciados; aquilo que aconteceu ao longo destes meses todos e foi um processo bastante complexo, para ser generoso e não adjectivar muito, mas um processo que envolveu inclusivamente a higiene e segurança no trabalho, penso que também a medicina no trabalho, no sentido de se fazer uma mensuração defensável dos níveis de risco de cada área de actividade. Foi isso que foi definido, a documentação de suporte elaborada por esses gabinetes foi toda ela distribuída, está toda ela na plataforma. Neste sentido é feita então a proposta de classificar, apesar de haver aqui um intervalo bastante lato, naquilo que tem a ver com o valor mínimo e máximo, para a tipificação do risco, como médio, ainda assim aquilo a que estas entidades todas chegaram, foi que a generalidade dos trabalhadores que poderiam ser enquadrados no benefício destes suplementos, que todos eles estariam numa situação de risco médio. A situação de risco médio constitui o direito a um subsídio, um suplemento diário, se a memória não me falha, de 4,00€. É esta situação deste suplemento diário para estes trabalhadores que grosso modo são precisamente os da higiene urbana, do saneamento, do cemitério, da recolha dos resíduos sólidos; o trabalho de avaliação do risco todo ele consta dessa documentação, é depois consubstanciado numa tabela geral que tem todos os trabalhadores; por questões relacionadas com a protecção de dados são identificados apenas com o número de trabalhador e tem aqui os valores que são de pagar a todos eles, reportados ao período de Janeiro a Junho de 2021.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Teve a palavra a senhora vereadora **Érica Castanheira** para referir que “o número 4 do artigo 24º da Lei do Orçamento do Estado, diz que, para efeitos da aprovação desta atribuição deste suplemento, “anualmente o empregador público deve identificar e justificar no Mapa de Pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções naquelas condições”. Ou seja, tem que estar explícito no Mapa de Pessoal a nomenclatura de alteração ou não, ou se é um aditamento.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Atribuição do Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade e enviar para deliberação da Assembleia Municipal a proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal relativo ao ano de 2021.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO: Fixação da taxa de participação variável no IRS para o ano de 2022** – submissão da proposta à Assembleia Municipal.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/68/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.-----

-----Refere ainda o n.º 2 do mesmo artigo que a participação referida no parágrafo anterior depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos.-----

-----A lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, veio alterar a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, alterando a disposição acerca da ausência desta comunicação. Assim, na ausência de deliberação ou da comunicação referida anteriormente, o Município tem direito a uma participação de 5% no IRS.-----

-----Refere o n.º 4 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação, que caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima (5%), o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta de IRS, a favor do sujeito passivo.-----

-----Para os rendimentos do ano de 2021, na Assembleia Municipal de 5 de dezembro de 2020, o Município deliberou abdicar dos 5% a que teria direito do produto da cobrança do IRS no concelho de Arganil.-----

-----Face ao exposto coloca-se à consideração superior a taxa de participação variável no IRS a aplicar aos rendimentos de 2022.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 25.08.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "em matéria fiscal e no que tem a ver com o IRS a que o município teria direito, os 5% que estão consignados para os municípios, a nossa proposta é de o município abdicar deste valor e o devolver aos sujeitos passivos que o pagam; manter a solução que já tínhamos implementado em anos anteriores, de sermos um município, também nesta matéria, atractivo para as pessoas."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/68/2020, submeter à Assembleia Municipal a proposta de que o Município abdique dos 5% a que teria direito do produto da cobrança do IRS, no concelho, em 2022.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO: Fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar aos imóveis no ano de 2021** – submissão da proposta à Assembleia Municipal.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/69/2021, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 25.08.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "nesta matéria a nossa proposta é de manutenção do IMI na taxa mínima legal, no valor do intervalo mínimo legalmente aceitável, ou seja no caso dos prédios urbanos, de 0,3% e, ao mesmo tempo, dentro daquilo que a lei admite, atribuir também uma dedução fixa aos agregados familiares com dependentes a cargo. No caso de um dependente, uma dedução fixa de 20,00€, no caso de serem dois dependentes a cargo, de 40,00€ e no caso de 3 ou mais dependentes, uma dedução fixa de 70,00€."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/69/2020, submeter à deliberação da Assembleia Municipal a seguinte proposta:-----

---1 - Fixação da taxa a que se refere a alínea c) do nº 1 do artigo 112º (predios urbanos avaliados nos termos do CIMI) em 0,3%, em 2021.-----

---2 - De acordo com o artigo 112-A do Código do IMI, alterado pela Lei nº 51/2018, de 16 de Agosto, em 2021, o seguinte:-----

-----a) redução de 20€ para famílias com um dependente a seu cargo.-----

-----b) redução de 40€ para famílias com dois dependentes a seu cargo.-----

-----c) redução de 70€ para famílias com três dependentes, ou mais, a seu cargo.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO: Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2022** – submissão da proposta à Assembleia Municipal.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/67/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Considerando que:-----

-----Os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), em conformidade com o nº2 do artigo 106º da lei nº 5/2004 de 10 de fevereiro, na sua atual redação;-----

-----Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 106.º da lei 5/2004 de 10 de fevereiro, na sua atual redação, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município;-----

-----Esse percentual é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%, nos termos do disposto na alínea b) do nº 3 do artigo 106º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação;-----

-----Estabelece ainda o n.º 4 do artigo 106.º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.-----

-----Para o ano de 2021 foi deliberado na Assembleia Municipal de 5 de dezembro de 2020, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25%.-----

-----Em conformidade com o exposto, propõe-se a V. Ex^a. a submissão da fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2022, à Assembleia Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 25.08.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "esta matéria está actualmente totalmente clarificada, não há possibilidade legal dos operadores repercutirem estas taxas na factura de serviços dos seus clientes e a nossa proposta é de manter a taxa no valor de 0,25%."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/67/2020, submeter à Assembleia Municipal a proposta de manter a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2022 nos 0,25%.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO: Fixação da Taxa de Derrama para 2022** – submissão da proposta à Assembleia Municipal.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/66/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----Considerando que:-----

-----É da competência da Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre a fixação anual do valor da taxa de imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas, em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;-----

-----Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, em conformidade com o n.º 1 do artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação;-----

-----A deliberação sobre a aprovação da taxa de derrama deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, nos termos do n.º 1 conjugado com o n.º 17 ambos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação;-----

-----Não foi aprovado nenhum regulamento que estabeleça os critérios de isenção, total ou parcial, da taxa de derrama, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação;-----

-----Considerando, ainda, que:-----

-----Sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a (euro) 50 000 o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

território nacional (n.º 14 do artigo 18.º), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação;-----

-----A derrama é aferida pelo valor da massa salarial correspondente a cada município, em conformidade com o n.º 15 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação;-----

-----Quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte de mais de 50% da exploração de recursos naturais ou do tratamento de resíduos podem os municípios interessados, de acordo com a alínea a) do n.º 10 do artigo 18.º, mediante requerimento fundamentado, solicitar à Autoridade Tributária a fixação da fórmula de repartição de derrama que resulta de uma ponderação, em conformidade com os fatores estabelecidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 e nas alíneas a) e b) do n.º 9 ambos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação;-----

-----Nos casos não abrangidos pelo n.º 2 do artigo 18.º, entende-se que o rendimento é gerado no município em que se situa a sede ou direção efetiva do sujeito passivo ou, tratando-se de sujeitos passivos não residentes no município em que se situa o estabelecimento estável onde esteja centralizada a contabilidade, nos termos do artigo 125.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pela Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, na atual redação.-----

-----Atendendo ao supra exposto, coloca-se à consideração de V. Exa a submissão a deliberação da Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprove a taxa de derrama para o ano de 2022.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 25.08.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que "a Derrama como sabem é o imposto municipal sobre o lucro das empresas, sendo que do ponto de vista legal, mesmo que as empresas tenham prejuízo, têm sempre que pagar uma parte de imposto e conseqüentemente de Derrama, nos municípios que têm Derrama com taxa positiva definida. A nossa proposta é de mantermos a Derrama no valor de 0%, em linha com aquilo que tem sido a prática no município e também tendo presente aqui uma necessidade que temos de afirmar o concelho como atractivo para a fixação de pessoas mas também de empresas."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/66/2020, submeter à Assembleia Municipal a proposta de fixação da Taxa de Derrama para 2022 em 0%.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SÉTIMO: Celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Secarias,** com vista à comparticipação financeira das obras de Beneficiação da Rua António Duarte Alves, em Secarias e submissão do mesmo à Assembleia Municipal.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/70/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Em coerência com o solicitado por V.^a Ex.^a e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, cabe atualmente à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações).-----

-----Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibera sobre a forma de apoio às freguesias e União de Freguesias em causa, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.^a Ex.^a para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, minuta do protocolo de cooperação (contrato programa) a celebrar com a Freguesia de Secarias, com vista à comparticipação financeira na execução de diversos trabalhos, no valor que ascende a 31.788,85€ (trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), destacando-se o seguinte: • Objeto e Valor das comparticipações: Freguesia de Secarias: "Beneficiação da Rua António Duarte Alves em Secarias": 31.788,85€ (trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos)-----

• Prazo de Vigência: Data da Assinatura do contrato até ao cumprimento das obrigações de ambas as partes;-----

• Pagamento: Duas Prestações: 1.^a Prestação, no valor de 50%, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a 2.^a Prestação, no valor de 50%, aquando o cumprimento total do objeto do contrato e apresentação da documentação comprovativa da realização da despesa.-----

• Prazo de cumprimento: - até ao final de 2021 • Incumprimento: A falta de cumprimento dos contratos implica a devolução dos montantes atribuídos;-----

• Acompanhamento e controlo: O acompanhamento e controlo do cumprimento dos contratos é feito pela Câmara Municipal, assistindo-lhe o direito de fiscalizar as suas execuções.-----

-----Anexo minuta do contrato programa, informações de cabimento e de compromisso.---

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 26.08.2021: "À Reunião de Câmara".**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para explicar que “num conjunto de intervenções que estão a ser feitas nas Secarias, verificou-se que neste arruamento, a Rua António Duarte Alves, havia um problema relacionado com o escoamento das águas; para quem conhece trata-se de um arruamento com habitações em continuidade, com cotas de soleira e com alinhamentos definidos pelas regras de há cem anos, se calhar, e com todas as consequências que isso tem, do ponto de vista da articulação entre a cota do arruamento e a cota de cada uma das soleiras de cada uma das habitações. Aquilo que entendemos, com a Junta, foi fazer essa concordância com a execução de valetas em paralelos de granito e á essa situação que estamos a propor seja financiada no âmbito do Contrato Programa pelo município.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/70/2021, aprovar o Contrato-Programa com a Freguesia de Secarias, com vista à comparticipação financeira das obras de Beneficiação da Rua António Duarte Alves, em Secarias, e submetê-lo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----O Senhor Presidente propôs que os pontos oitavo e nono fossem apreciados em conjunto, tendo o executivo concordado com a proposta.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/64/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,

-----Em coerência com o solicitado e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, cabe atualmente à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações).

-----Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibere sobre a forma de apoio às freguesias e Uniões de Freguesias em causa, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.ª Ex.ª para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, as minutas de adendas aos contratos programa n.º 14/2016 e 4/2018 celebrados com a Freguesia de Folques.

• O Contrato Programa 14/2016 foi aprovado sob proposta da Câmara Municipal em sua reunião de 12 de abril de 2016, com a deliberação da Assembleia Municipal tomada em





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

sessão de 25 de abril de 2016, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), com o objeto de apoio à execução dos trabalhos de "Construção de Polidesportivo."

-----Anexo minuta da adenda ao contrato programa n.º 14/2016, cujo objeto será o apoio à execução dos trabalhos de "Pavimentação do Troço 2 da Rua Principal do Alqueve; Construção e Pavimentação do Estacionamento junto ao Largo do Edifício da Junta de Freguesia".

• O Contrato Programa 4/2018 foi aprovado sob proposta da Câmara Municipal em sua reunião de 20 de fevereiro de 2018, com a deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão de 24 de fevereiro de 2018, no montante de 15.600,00€ (quinze mil e seiscentos euros), com o objeto de apoio à execução dos trabalhos de "Calcetamento do Largo da Calçada e Rua do Alagão em Mancelavisa."

-----Anexo minuta da adenda ao contrato programa n.º 4/2018, cujo objeto será o apoio à execução dos trabalhos de "Pavimentação e Arranjo do escoamento de Água na Rua do Alagão em Mancelavisa e Reconstrução do Muro no Largo da Figueira no Bocado".

-----À Consideração Superior,

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 24.08.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "a Junta de Freguesia de Folques vem solicitar a alteração do objecto deste contracto programa que já é de 2016; mantém o valor de 15 mil euros e altera o objecto, no sentido de inicialmente estar consignado que seria para a construção de polidesportivo e o que a Junta solicita é que o objecto passe a ser de execução de trabalhos de pavimentação do troço designado de nº 2, na rua principal do Alqueve e a construção e pavimentação do estacionamento junto ao largo do edifício da Junta de Freguesia.-----

-----Relativamente ao Contracto Programa de 2018, cujo objecto era calcetamento do Largo da Calçada e da Rua do Alagão, em Mancelavisa, solicita que o objecto passe a ser de pavimentação e arranjo do escoamento de água na Rua do Alagão em Mancelavisa, e reconstrução do muro no Largo da Figueira, no Bocado.-----

-----Em ambos os casos é apenas uma alteração do objecto, mantendo os valores financeiros que estavam definidos."-----

-----**OITAVO:** Apreciação e votação da **Adenda ao Contrato-Programa nº 14/2016**, celebrado com a Junta de Freguesia de Folques e submissão da mesma à Assembleia Municipal.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/64/2021, aprovar a Adenda ao Contrato-Programa nº 14/2016, celebrado com a Junta de Freguesia de Folques, e submetê-la à Assembleia Municipal para deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**NONO:** Apreciação e votação da **Adenda ao Contrato-Programa nº 04/2018**, celebrado com a Junta de Freguesia de Folques e submissão da mesma à Assembleia Municipal.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/64/2021, aprovar a Adenda ao Contrato-Programa nº 04/2018, celebrado com a Junta de Freguesia de Folques, e submetê-la à Assembleia Municipal para deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO:** Apreciação e votação da **Adenda ao Contrato-Programa nº 38/2018**, celebrado com a Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça e submissão da mesma à Assembleia Municipal.-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGFSF/71/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Em coerência com o solicitado e face ao disposto no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio aprovar o novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, a competência para deliberar sobre a forma de apoio às freguesias, cabe atualmente à Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo (Deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações).-----

-----Neste sentido, compete à Câmara Municipal, apresentar proposta à Assembleia Municipal para que esta delibere sobre a forma de apoio às freguesias e Uniões de Freguesias em causa, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que se remete a V.ª Ex.ª para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º do referido anexo I, a minuta de adenda ao contrato programa n.º 38/2018 celebrado com a Freguesia de S. Martinho da Cortiça, o qual foi aprovado sob proposta da Câmara Municipal em sua reunião de 5 de junho de 2018, com a deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão de 16 de junho de 2018, no montante de 13.000,00€ (treze mil euros), com o objeto de apoio à execução dos trabalhos de "Construção de muro para futuro alargamento da Rua da Escola das Pombeiras."-----

-----Anexo minuta da adenda ao contrato programa n.º 38/2018, cujo objeto será o apoio à execução dos trabalhos de "Construção de muro para futuro alargamento da Rua da Escola das Pombeiras e pavimentação do alargamento; Pavimentação do Largo das Pombeiras" e a comparticipação financeira a prestar pelo Município de Arganil à Freguesia





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de S. Martinho da Cortiça para apoio ao cumprimento deste objeto corresponde a 20.000,00€ (vinte mil euros).-----

-----Anexo ainda as informações de cabimento e compromisso.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 26.08.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para explicar que "o que tinha considerado no Contrato Programa 38/2018 em termos de objecto era o seguinte: construção de muro para futuro alargamento da Rua da Escola nas Pombeiras. Neste intervalo aconteceu um desencontro de situações, pois ao mesmo tempo que a Junta de Freguesia executou a construção deste muro e com isso resultou num alargamento desta estrada, antes desta obra ser executada o município contratou a execução de projecto para a repavimentação da estrada; na altura não houve esta articulação de informação, o que resultou na circunstância do projecto para a repavimentação da estrada não considerar esta nova parcela de terreno. A junta solicita que se passe a incluir neste Contrato Programa a pavimentação daquela faixa de terreno entre a estrada e o muro e, ao mesmo tempo, que seja acrescentada uma situação que não estava prevista na empreitada de pavimentação, que é a repavimentação de um largo mesmo na aldeia de Pombeiras. Resulta isto numa alteração do objecto, que deixa de ser de construção de muro para futuro alargamento da Rua da Escola nas Pombeiras, para passar a ser de construção de muro para futuro alargamento da Rua da Escola nas Pombeiras e pavimentação desse mesmo alargamento e pavimentação do Largo nas Pombeiras. Com a proposta de comparticipação financeira de, ao invés de 13 mil euros, de 20 mil euros."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGFSF/71/2021, aprovar a Adenda ao Contrato-Programa nº 38/2018, celebrado com a Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça, e submetê-la à Assembleia Municipal para deliberação.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**DÉCIMO PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Protocolo de Parceria, a celebrar entre o Município de Arganil e o Instituto Politécnico de Coimbra**. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara em 26 de Agosto de 2021, nos termos do nº 3 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Presente o Protocolo de Parceria, a celebrar entre o Município de Arganil e o Instituto Politécnico de Coimbra, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que “trata-se de assunto que pode vir a ser de capital importância não apenas para o concelho, mas para toda a região. Dentro daquilo que são os mecanismos de financiamento que estão a ser desenhados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, há já um Aviso publicado de um programa designado de Impulsos Jovens Steam, e o Programa Impulso Adultos. Relativamente a este programa Impulso Jovens Steam, aquilo que está a ser considerado como objectivo deste Programa passa pela aposta na formação superior dos quadros das empresas; é uma formação muito dirigida para públicos activos na perspectiva de acrescentar qualificação que não horas de formação profissional mas mesmo eventualmente títulos intermédios de formação superior. Há aqui um trabalho prévio que tem vindo a ser feito entre os municípios e o Instituto Politécnico, desde logo a sinalização das áreas que se consideram críticas para a região e para o concelho, sendo que naquilo que tem a ver com o concelho, aquilo que também foi sugerido foi o envolvimento das empresas mais representativas do ponto de vista do volume de negócios e do ponto de vista do número de postos de trabalho. O que está neste momento preconizado relativamente ao nosso concelho é que venha a ser assegurada esta componente na área do têxtil, e nesta área porque há objectivos europeus bastante ambiciosos que passaram a utilizar novos produtos na confecção de vestuário, nomeadamente fibras vegetais e é um desafio grande que se vai colocar a toda a indústria têxtil dentro daquilo que é o paradigma habitual; está sinalizado no nosso caso a fileira do têxtil a fileira alimentar e a fileira da metalomecânica, sendo que nesta última está sinalizada com uma abrangência que conta também com o envolvimento já agora aproveitar para dizer que relativamente a cada uma destas temáticas, porque este programa obriga também à constituição de consórcios com empresas, neste consorcio estão no caso do nosso concelho, estão envolvidas desde logo a AMMA, a Sulpastéis, e a Solalva. No caso da Solalva, aquilo em que estamos a trabalhar, para além da componente pura e dura da metalomecânica, é que isto possa escalar a nível da formação, para a área da mecatrónica, para a área do automóvel propriamente dito, que é uma área que está em grande convulsão e que vai ter alterações significativas nos próximos anos. Naturalmente que temos interesse em que os quadros das empresas possam obter esta qualificação, mas mais do que isso até que se possam constituir aqui núcleos de ensino superior específicos, para áreas que são do interesse da região. Nestas fileiras que identifiquei, haverá aqui provavelmente pelo menos um “triumvirato” entre os municípios de Arganil, Tábua e Oliveira do Hospital, pelo menos naquilo que tem a ver com o têxtil e naquilo que tem a ver com o alimentar, partilhem das mesmas necessidades e dos mesmos entendimentos.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara em 26 de Agosto de 2021, nos termos do nº 3 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (celebração do Protocolo de Parceria, a celebrar entre o Município de Arganil e o Instituto Politécnico de Coimbra).-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Junta de Freguesia de Arganil**, ofício a remeter proposta de atribuição de toponímia a um arruamento na vila de Arganil – Rua Alberto Cruz Almeida.-----

-----Presente a proposta de atribuição de topónimo enviada pela Junta de Freguesia de Arganil, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Analisada que foi a proposta formulada pela Junta de Freguesia e considerando o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Polícia, deliberou-se por unanimidade, estabelecer a denominação pretendida e proposta pela Junta de Freguesia de Arganil, de “Rua Alberto Cruz Almeida”, que vai desde a intercepção com a Rua Olivença (Intermarché), até à intercepção com a Rua Cidade do Rio de Janeiro (Barroca).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Fernando Teixeira Amorim**, a requerer a emissão de Certidão de Compropriedade, de um prédio, sito em Currais de Sto. Chão, vila e freguesia de Arganil, inscrita na respectiva matriz sob o nº 19224, com a área de 80,00m².-----

-----Presente o parecer técnico datado de 23/08/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----O requerente, Fernando Teixeira Amorim, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, OP-CERT nº68 datado de 27 de Julho de 2021, vem juntar elementos a solicitar pedido certidão de compropriedade de um prédio, localizado em Currais de Santo Chão, Arganil, ao abrigo do n.º1 do art.54º da Lei n.º64/2003 de 23/08.-----

-----O requerente entrega a caderneta predial rústica, na qual consta, que prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº19224, a favor do requerente, com área de 80 m2.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----O requerente entrega estudo de rendibilidade e declaração da formação de compropriedade.-----

-----Da análise aos elementos entregues, não se verifica que a referida transmissão, vise ou dela resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto e para os efeitos previstos no artigo 54º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, pelo que o presente não poderá ser indeferido (Parecer DAJ 97/2019 de 04/06/2019).-----

-----Apreciação da pretensão nos instrumentos de gestão territorial: Em termos de carta de ordenamento, o edificado objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo rural e na categoria funcional de espaço agrícola de produção.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o prédio se encontra condicionado por RAN e REN na tipologia de: Leitões dos Cursos de Água.-----

-----Em conclusão, uma vez que se trata da compropriedade de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os coproprietários (3), e verificando-se que do acto ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, propõe-se a Vossa Ex.^a o encaminhamento da pretensão para Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 27.08.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer técnico, aprovar a emissão de Certidão de Compropriedade de um prédio, sito em Currais de Sto. Chão, vila e freguesia de Arganil, inscrita na respectiva matriz sob o nº 19224, com a área de 80,00m², de Fernando Teixeira Amorim.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Cláudia Laurinda Rodrigues Duarte**, a requerer a correcção das áreas constantes na certidão de constituição em propriedade horizontal e emissão da respectiva certidão, de um prédio, sito no lugar e freguesia do Sarzedo, inscrita na respectiva matriz sob o nº 1115.-----

-----Presente o parecer técnico datado de 25/08/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE: -----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de balcão único desta Câmara Municipal, sob o OP-REQ nº141, datado do dia 16 de Julho de 2021, veio a senhora Cláudia Laurinda Rodrigues Duarte, solicitar a correção de áreas constantes na certidão de constituição de propriedade horizontal. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Pretensão "Correção das áreas constantes na P.H. A habitação caracterizada pelos alvarás de obras n.º 294/1997 e 201/1997, possui certidão de propriedade horizontal emendada. Nesta consta que a fração possui área de 60 m², por piso. No entanto e após levantamento topográfico efetuado na presente data verificou-se que a área bruta por piso é de 65,60 m². Trata-se de um erro de medição, facto que se conclui por esta habitação estar rodeada de arruamento, largo e habitação antiga, logo a mesma não poderia ter sido alvo de ampliação." -----

-----A requerente entrega: -----

- Cópia da Certidão de Constituição de Propriedade Horizontal (processo de obras n.º 152/92) aprovada em 05-11-2011-----
- Levantamento Topográfico georreferenciado, com termo de responsabilidade do autor com a devida declaração da associação pública profissional e comprovativo de seguro de responsabilidade civil do técnico. -----
- Declaração de conformidade do levantamento topográfico-----

-----Conclusão-----

-----Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.^a o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para aprovação da alteração de constituição da propriedade horizontal e emissão da respetiva certidão.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 27.08.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer técnico, aprovar a correção das áreas constantes na certidão de constituição em propriedade horizontal, de um prédio, sito no lugar e freguesia do Sarzedo, inscrita na respectiva matriz sob o nº 1115, e emissão da respectiva Certidão.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Da **Comissão de Melhoramentos do Agroal**, a requerer a dispensa total de lugares de estacionamento, relativo à legalização de trabalhos de construção de um edifício de apoio da Zona Balnear, sito no Agroal, freguesia de Pomares, inscrita na respectiva matriz urbana sob o nº 1971 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 0004/19850916, com a área de 1.170,00 m².-----

-----Presente o parecer técnico datado de 25/08/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE: -----

-----Identificação de Pretensão. -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----A requerente, Comissão de Melhoramentos do Agroal, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o OP-LIC nº2004, datado de 29 de julho de 2021, proceder à junção de elementos para pedido de licenciamento para legalizar trabalhos de construção de edifício de apoio da Zona Balneal do Agroal, localizada no Agroal, freguesia de Pomares, pretensão enquadrada na alínea c) do n.º2 do art.4º, conjugada com o art.102.º-A do RJUE, na sua atual redação. -----

-----Antecedentes -----

-----O técnico superior do município de Arganil, Eng.º Pedro Simões, procedeu a apreciação da presente pretensão, no dia 01 de Maio de 2020. -----

-----A técnica superior do município de Arganil, Arq.ª Ana Costa, procedeu a apreciação da presente pretensão, no dia 02 de Julho de 2020, tendo concluído: -----

-----Os pedidos de parecer emitidos pela CCDR-C e ER-RAN foram favoráveis em ambas as entidades. -----

1. Deverá proceder à entrega de certidão da conservatória do registo predial atualizada e à entrega de documento a legitimar a presente assinatura. -----

2. Encontra-se em falta o termo de responsabilidade de técnico autor de projeto de condicionamento acústico, alínea j) do nº15 do item III do anexo I de Portaria nº113/2015, de 22/04. -----

3. Da análise, verifica-se que a proposta não aparenta condições para criação dos lugares de estacionamento [8 lugares] em falta, nos termos da alínea c) do n.º7, do art.82º do PDM, pelo que no caso de o requerente não conseguir assegurar os referidos lugares de estacionamento, deverá compensar o Município, de acordo com o n.º8 do referido artigo. O requerente deverá esclarecer sobre como pretende proceder. -----

-----Apreciação. Arquitetura. -----

1. Entrega de certidão da conservatória do registo predial atualizada (fl.166), e acta (n.º46) com auto de posse (documento a legitimar a presente assinatura): O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz urbana sob o nº 1971, descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº0004/19850916, a favor da requerente, pela inscrição AP.04 de 1985/09/26, com área de 1.170m²; -----

2. Entrega o termo de responsabilidade de técnico autor de projeto de condicionamento acústico, com a devida declaração de associação pública profissional e comprovativo de seguro de responsabilidade civil do técnico; -----

3. Em cumprimento do n.º 8 do art.82º do Regulamento do PDM, deverá a Câmara Municipal deliberar a dispensa total do cumprimento da dotação de estacionamento. De acordo com o art.105º do RUMA, deverá o requerente compensar o Município no valor de 1.450,00€ = 8 x (2,5 X 5) X 14,50€/m. -----

-----Apreciação. Especialidades -----

-----O requerente procedeu à entrega das especialidades antes da aprovação da arquitetura, conforme previsto pela alínea m) do n.º15 do item III do anexo I da portaria 113/2015 de 22 de Abril. -----

-----Após análise dos elementos entregues, verificou-se a entrega dos seguintes projetos de especialidades: -----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---Projeto de Drenagem de águas pluviais acompanhado do respetivo termo de responsabilidade (fl.174); -----
 ---Declaração de isenção da apresentação de outros projetos de especialidades (fl.180);
 ---Termo de responsabilidade pela estabilidade (fl.183) (alínea e) do n.º 1 do artigo 48.º do RUMA); -----
 ---Ficha de segurança contra incêndios, acompanhada do respetivo termo de responsabilidade (fl.186); -----
 ---Contrato das telecomunicações (fl.191) (alínea h) do n.º 1 do artigo 48.º do RUMA); ----
 ---Fatura água (fl.192) (alínea i) do n.º 1 do artigo 48.º do RUMA); -----
 ---Fatura da eletricidade (fl.194) (alínea f) do n.º 1 do artigo 48.º do RUMA); -----
 ---Certificado de inspeção de instalação de gás (fl.195) (alínea g) do n.º 1 do artigo 48.º do RUMA);-----
 ---Declaração de compromisso de entrega em fase de pedido de autorização de utilização da certificação energética, fundamentada com o previsto nas alíneas j) do nº 1 do artigo 48º do RUMA (fl.196);-----
 ---Termo de responsabilidade pelo cumprimento do Regulamento Geral do Ruído (fl.198) (alínea k) do n.º 1 do artigo 48.º do RUMA);-----
 ---Projeto de arranjos exteriores acompanhado do termo de responsabilidade (fl.202);-----
 -----Os técnicos responsáveis pelas especialidades fazem acompanhar os termos de responsabilidade com a devida declaração da associação pública profissional e comprovativo de seguro de responsabilidade civil do técnico.-----
 -----O requerente entrega certificado energético, emitido no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar no Interior dos Edifícios (alínea j) do n.º 1 do artigo 48.º do RUMA);-----
 -----Conclusão.-----
 -----Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.^a, proceder de acordo com o n.º 3 do art.20º do RJUE, conjugado com a alínea c) do nº1 do art.23º do RJUE na sua atual redação, aprovação do projeto de arquitetura e do projeto de especialidades. Propõe-se ainda a Vossa Ex.^a, o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara, sobre a dispensa total dos lugares de estacionamento, conforme previsto pelo n.º7 do art.82º do PDMA.-----
 -----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 26.08.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o parecer técnico, aprovar a dispensa total de lugares de estacionamento, relativo à legalização de trabalhos de construção de um edifício de apoio da Zona Balnear, sito no Agroal, freguesia de Pomares, inscrita na respectiva matriz urbana sob o nº 1971 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 0004/19850916, com a área de 1.170,00 m², conforme previsto pelo nº 7 do artigo 82º do PDMA, devendo o requerente compensar o Município no valor de 1.450,00€ (mil quatrocentos e cinquenta euros).-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO:** Empreitada de **“Recuperação Estrutural da Galeria da Ribeira de Amandos”** – Proposta para aprovação do Relatório Final, Minuta do Contrato, Adjudicação e nomeação do Gestor do Contrato.-----

-----Presentes o Relatório Final e a Minuta do Contrato, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----Presente ainda a informação técnica INF/DGU/492/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente, -----

-----Considerando o assunto supra referido, cumpre-me informar o seguinte: -----

-----1. Para a obra em epígrafe, procedeu-se à abertura de procedimento por concurso público ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações, para a execução da empreitada de “RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA GALERIA DA RIBEIRA DE AMANDOS – ZONA PÚBLICA”, cuja aprovação e decisão de contratar foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de 8 de junho de 2021, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP; -----

-----2. Após análise das propostas apresentadas a concurso e de acordo com o Relatório Preliminar e consequente Relatório Final, elaborado após audiência prévia dos interessados, os quais seguem em anexo à presente informação, datados de 12 de agosto de 2021 e 24 de agosto de 2021, respetivamente, foi efetuada a ordenação de propostas, tendo ficado em 1º lugar, a proposta n.º 4 – CONSTRUÇÕES CASTANHEIRA & JOAQUIM, LDA, no valor de 1 320 647,73 € (um milhão, trezentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 270 dias; -----

-----3. Nos termos do n.º 7 da cláusula 33ª do Caderno de Encargos, a execução financeira da empreitada depende dos trabalhos a efetuar em cada período de cálculo dos fundos disponíveis (cuja medição é efetuada mensalmente), não dependendo de um valor exato calculável à partida; -----

-----4. Por seu lado, de acordo com o n.º 10 da supra referida cláusula, à presente empreitada aplica-se a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que prevalecem sobre a restante legislação em vigor; -----

-----5. Nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e posteriores alterações, a minuta de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação. -----

-----Face ao exposto, propõe-se a V. Exa. remeter o processo à Câmara Municipal (órgão competente para autorizar a despesa inerente ao presente procedimento), no sentido de tomar a decisão de: -----

---1. Aprovar o Relatório Final que segue em anexo à presente informação, devendo para os devidos efeitos a Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), informar previamente à decisão de adjudicação, o número sequencial de compromisso necessário à adjudicação dos trabalhos respetivos, pelo que, para os devidos efeitos será a presente informação remetida previamente àquela Divisão, para anexar informação de compromisso; -----

---2. Adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente n.º 4 – CONSTRUÇÕES CASTANHEIRA & JOAQUIM, LDA, no valor de 1 320 647,73 € (um milhão, trezentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 270 dias, uma vez que se trata do concorrente ordenado em 1º lugar; -----

---3. Aprovar a minuta de contrato que segue em anexo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98º do CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e posteriores alterações, devendo para os devidos efeitos a Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), proceder à elaboração da correspondente Minuta do Contrato, pelo que, para os devidos efeitos será a presente informação remetida previamente àquela Divisão, para anexar a minuta de contrato correspondente;-----

---4. Nomear o gestor de contrato nos termos do artigo 290.º- A do CCP na sua atual redação, sendo nulos os contratos que não contenham a identificação do mesmo, nos termos alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP conjugado com o n.º 7 do ora referido artigo;-----

---5. Após efetuado o compromisso necessário à adjudicação, se solicite ao adjudicatário, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, para que no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresente através de plataforma eletrónica (ACINGOV), os documentos de habilitação, de acordo com o ponto 16 do programa de procedimento e caução, sendo de (3) três dias o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do mesmo código; -----

---6. Com a notificação de adjudicação, se notifique ainda o adjudicatário da minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP. -----

-----À Consideração Superior-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.08.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que "como já tínhamos aqui deliberado, no dia 8 de Junho aprovámos o procedimento, entretanto foi submetido ao mercado o respectivo concurso público, decorreu a tramitação subsequente e portanto depois de recepcionadas as propostas, feita a respectiva análise, de ter havido audiência prévia





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de interessados, apenas uma proposta estava em condições de ser admitida uma vez que uma delas tinha um valor superior ao preço base, e as outras estavam sem valor ou com um valor muito reduzido, que também determinava a exclusão. A única proposta válida, em condições de ser admitida foi apresentada pelas Construções Castanheira & Joaquim, no valor de 1.320.647,73€. A proposta que é sustentada pelo júri é de aprovar o Relatório Final neste enquadramento, de adjudicação da empreitada às Construções Castanheira & Joaquim, pelo valor que referi. Temos que designar também o gestor do contracto, e a proposta que faço é de nomearmos o engenheiro Rafael Gonçalves.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DGU/492/2021, o seguinte:-----

- a) Aprovar o Relatório Final;-----
- b) Adjudicar a empreitada à empresa Construções Castanheira e Joaquim, Lda., pelo valor de 1.320.647,73€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 270 dias;-----
- c) Aprovar a minuta de contracto;-----
- d) Nomear o Engenheiro Rafael Gonçalves como gestor do contracto.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que “este processo carece de ser submetido ao Tribunal de Contas e agora, na sequência desta nossa deliberação, haverá notificação ao empreiteiro para entrega dos documentos de habilitação, da Minuta do Contrato e depois a seguir será o processo submetido a Tribunal de Contas. Admito que próximo do fim do ano esteja em condições de poder avançar, sendo que também, todos reconhecemos que nessa altura provavelmente a água haverá de correr na ribeira e eu diria que será sensato presumirmos que na Primavera do próximo ano a obra pode ter início; antes, acho difícil, a não ser que o Inverno seja extraordinariamente atípico e isso também não seria muito positivo.”-----

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 10 ao Orçamento e alteração nº 10 às GOP de 2021.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes redigi e vou assinar, junto da Senhora Vice-Presidente.-----

